

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Dionisio Pedro Wagner**, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, as normas estabelecidas na Lei Complementar Nº 123/06, e as constantes do Decreto Municipal Nº 034/2011, bem como as normas previstas no presente Edital e demais anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº 10/2020, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº 5/2020**, do tipo **Menor Preço por item**, e que **às 8:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2020**, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços por 01 (um) Médico Clínico Geral, para a execução do Programa de Estratégia de Saúde da Família E.S.F. junto ao Município, e para o atendimento na Unidade Básica de Saúde da cidade de Lagoa dos Três Cantos, e na Unidade Básica de Saúde da localidade de Linha Glória, município de Lagoa dos Três Cantos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, conforme determinações da Secretaria Municipal da Saúde.**

01 – DO OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços por 01 (um) Médico Clínico Geral, para a execução do Programa de Estratégia de Saúde da Família E.S.F. junto ao Município, e para o atendimento na Unidade Básica de Saúde da cidade de Lagoa dos Três Cantos, e na Unidade Básica de Saúde da localidade de Linha Glória, município de Lagoa dos Três Cantos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, conforme determinações da Secretaria Municipal da Saúde.

02 –DO PREÇO:

O preço do Objeto desta Licitação, descrito na Cláusula anterior, deverá ser informado pela Licitante Proponente em moeda corrente nacional, nele incluído todas as despesas com deslocamentos, estadias, alimentação, salários, prestadores de serviços, encargos sociais, fiscais e tributários e outros pertinentes ao objeto licitado, e considerando a prestação dos serviços no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, **não podendo ser superior a: R\$ 21.250,00 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais) por mês.**

2.1 - Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao previsto no “caput” desta Cláusula, bem como, com aqueles considerados irrisórios ou inexequíveis.

03 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas e documentos serão recebidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, em uma via datilografada, assinada em sua última folha, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos sem

rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**, e **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 4.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no Art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 8.2, deste edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** com a identificação do número do CRC do contador.

05 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nrs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária, nem a inclusão e/ou entrega de documentos.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

OBSERVAÇÃO: Na mesma sessão serão recebidos os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, para o item objeto desta licitação. Após, transcorrida a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, será declarada a empresa vencedora, passando para o julgamento dos itens subseqüentes.

06 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 - Proposta financeira, conforme modelo Anexo II deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com o preço mensal e para doze (12) de execução do objeto desta Licitação, redigida em língua portuguesa, com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;

6.2 - A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da Licitante/procurador.

6.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços que forem manifestamente irrisórios ou inexeqüíveis.

07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1—A apreciação e julgamento das propostas e documentos terá início no dia, hora e local constantes do preâmbulo deste Edital, e será realizado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que levará em consideração o Menor Preço Mensal por item para a contratação do objeto desta Licitação.

7.2 – Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço Mensal dos serviços por item**.

7.3 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto na Lei Federal Nº 10.520/02 e o Decreto Municipal Nº 034/2011 com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

7.4 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.5 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.6 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 7.6 e 7.7.

7.8.1 – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até três (3) minutos para apresentar nova proposta.

7.9 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.10 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.11 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.16 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 6 deste edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.17 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.18 - Encerrada a sessão de lances, para cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.18.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.19 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 3 (três) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.18.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.20 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.19 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.21 - O disposto nos itens 7.18 a 7.20, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.22 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.23 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme previsto neste edital.

7.24 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

08 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, conforme anexo III;

8.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

O envelope Nº 02 deverá conter:

8.1.2.1 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a)- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 – Documentação Relativo a Regularidade Fiscal:

- a)- Prova de inscrição no CNPJ, e no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- b)- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante Proponente;
- c)- Prova de regularidade relativo a Seguridade Social - INSS;
- d)- Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.1.2.3 – Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Declaração da Licitante de que, se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará médicos profissionais para execução dos serviços objeto deste Edital devidamente registrados no CRM – Conselho Regional de Medicina, indicando na declaração o nome do Profissional;
- b) Cópia do CRM – Conselho Regional de Medicina do profissional prestador do serviço;

8.1.2.4 – Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante Proponente.

8.1.3 - Os Licitantes Proponentes que pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos Arts. 42 à 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também no Envelope Nº 01 – Documentos, comprovação de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 - O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição ou que estejam vencidos

8.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.3 – O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.4 – A documentação acima, constante do item 8.1, deverá obrigatoriamente ser apresentada por uma das seguintes formas: em original; por cópia autenticada por

cartório competente; ou, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, pertencente à Comissão Permanente de Licitações.

8.4.1- Se o Licitante Proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação.

09 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço mensal para prestação dos serviços ora licitados será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 -O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito

à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

11.3 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração Municipal convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e sua atualização pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a até dez por cento (10%) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

11.4 – O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura.

12 -DO CONTRATO:

12.1 - O contrato a ser firmado com o vencedor desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, atingindo o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, a qualquer hora.

12.3- A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, tendo um representante ou preposto para tratar com o Município.

12.4 - No caso de recusa do atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

12.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

12.6 - A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

12.6.1- Pela não prestação dos serviços ora contratados injustificadamente, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no *caput* do art. 86 da Lei federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.6.2- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 86 da Lei Federal 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.6.3 - Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

12.7 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da licitante vencedora.

12.8 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos Arts. 77 a 79 da referida lei.

12.9 - A minuta do Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora consta do Anexo I deste Edital dele sendo parte integrante.

13 -DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 - A Contratação dos serviços de que trata a presente Licitação, terá o início da sua vigência no ato de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, havendo interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

13.2 - No caso da relação contratual ultrapassar o prazo de doze (12) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA/IBGE.

13.3 - O Município poderá rescindir o contrato de forma unilateral, desde que comunique a Contratada com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

14 -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado na Tesouraria do Município, mensalmente, até o dia dez (10) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente aos serviços prestados.

14.2 - O Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, ISSQN e do INSS, quando for o caso, devidos em cada pagamento.

14.3 - Em todos os pagamentos efetuados em decorrência desta Licitação, deverá ser observado o disposto no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.4 - No caso de pagamento posterior ao período previsto no “caput” desta Cláusula, o valor à ser pago será reajustado em um por cento (1%) ao mês, ou fração equivalente.

15-DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços objeto desta Licitação, será da Licitante Vencedora e do seu Responsável Técnico.

16 – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 – Toda execução dos serviços objeto desta Licitação, será fiscalizada pelo Município, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

16.2 - Compete à Fiscalização entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços conforme descrição no objeto do contrato.

16.3 - A ação da Fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16.4 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

17.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados neste Instrumento e no Anexo I deste Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro dos prazos estabelecidos, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.

17.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

17.3 - Propiciar o acesso da Fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

17.4 - A atuação da Fiscalização do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

17.5- Prestar os serviços da seguinte forma:

17.5.1 - Iniciar o atendimento no prazo estabelecido pelo Município.

17.5.2 - Concluir os serviços no prazo determinado pelo Município.

17.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste edital.

17.6 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

17.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

17.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas

e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.

17.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

17.12 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

18 –DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

18.1 – O Município, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

18.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

18.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

18.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

18.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando o pagamento nas condições e preços pactuados.

18.1.5 - Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

18.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato.

19 –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Setor	SAÚDE
Valor Estimado	R\$ 212.500,00 (10 MESES 2020)
RECURSOS	4500 FNS - ATENÇÃO BÁSICA
Órgão	07 SEC.MUN.DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	03 FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO
Projeto/Atividade	2.069 MANUTENÇÃO DO ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA -ESF
Elemento de	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 407

Despesa	
Código	4350
Saldo da Dotação	R\$ 86.167,94

Setor	SAÚDE
Valor Estimado	R\$ 212.500,00 (10 MESES 2020)
RECURSOS	40 ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde
Órgão	07 SEC.MUN.DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	01 FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS
Projeto/Atividade	2.056MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR394
Código	4344

20 –DAS PENALIDADES:

20.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

20.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 – Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Ervino Petry, 100, ou pelo fone (54.3392.1082), de Segunda a Sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

21.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

21.2.1 - Ficam cientes os licitantes de que a única forma de divulgação de atos relacionados a presente licitação será a página da Prefeitura (www.lagoa3cantos.rs.gov.br);

21.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

21.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Lagoa dos Três Cantos. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

21.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

21.09- Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

21.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 06.02.2020.

DIONISIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal

.....

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Dionisio Pedro Wagner**, brasileiro, casado, CPF Nº 515.430.360-15, RG 6029727234SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Otto Radtke, , Nº 750, nesta cidade, de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, estabelecida à _____, Nº _____, na cidade de _____, Estado do _____, representada por seu Representante Legal _____, de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, sob as cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento, em tudo o que não o contrariar:

Processo Licitatório Nº 10/2020 – Modalidade Pregão Presencial Nº 5/2020 e a Proposta da **CONTRATADA** vencedora do Processo Licitatório Nº 10/2020.

SEGUNDA:

O presente instrumento tem por finalidade contratar a **CONTRATADA** acima qualificada, para Prestação de Serviços de:

ITEM 01 - Prestação de serviços por 01 (um) Médico Clínico Geral, para a execução do Programa de Estratégia de Saúde da Família E.S.F. junto ao Município, e para o atendimento na Unidade Básica de Saúde da cidade de Lagoa dos Três Cantos, e na Unidade Básica de Saúde da localidade de Linha Glória, município de Lagoa dos Três Cantos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, conforme determinações da Secretaria Municipal da Saúde.

A contratação será na forma da cláusula 1º do Edital de Licitação vinculado a este contrato, passa a contar do dia da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, limitado ao total de 60(sessent) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

2.1 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato, bem como, não será admitida subcontratação.

TERCEIRA:

A **CONTRATADA** desenvolverá seus serviços junto a Unidade Sanitária do Centro e Posto de Saúde de Linha Glória (Item 1) com carga horária semanal de 40(quarenta horas).

QUARTA:

O MUNICÍPIO, pagará a CONTRATADA pelos serviços antes mencionados o valor de R\$. _____ (_____) por mês, totalizando o valor de R\$. _____ (_____) na execução completa do presente contrato;

4.1 - O valor das parcelas mensais será reajustado anualmente com base na variação do IPCA/IBGE dos doze (12) meses imediatamente anterior, ou de outro índice que o substituir.

4.2 – Havendo alteração contratual que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.3 – Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 65, Inc. II, alínea “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

QUINTA:

As despesas de transporte e/ou locomoção, estadia, e alimentação da **CONTRATADA** em casos de deslocamento para outras localidades a fim de realizar serviços ou acompanhar integrantes da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, no interesse público, serão custeadas pelo **MUNICÍPIO**.

SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SÉTIMA:

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todo ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e/ou licenças decorrentes da execução dos Serviços contratados bem como eventuais acidentes de trabalho, sendo que o **MUNICÍPIO** não terá qualquer vínculo empregatício com o prestador dos serviços aqui contratados.

OITAVA:

O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e palas formas do Artigo 79, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883/94.

NONA:

O **MUNICÍPIO** poderá ainda rescindir o presente contrato de forma unilateral, desde que comunique a **CONTRATADA** com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização a **CONTRATADA**.

DÉCIMA:

As partes contratantes poderão, de comum acordo e a qualquer momento, rescindir o presente Instrumento Contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA:

O Responsável Técnico da **CONTRATADA** para todos os efeitos legais e de responsabilidade técnica é o Sr. _____, que também assina o presente Instrumento Contratual.

DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas por ventura existentes a respeito do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, _____.

DIONISIO PERO WAGNER
Prefeito Municipal

Contratada

Resp. Técnico: _____

TESTEMUNHAS: _____

.....

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
Ass. Apresentação de Proposta

OBJETO:

Prestação de Serviços por 01 (um) Médico Clínico Geral, para a execução do Programa de Estratégia de Saúde da Família E.S.F. junto ao Município, e para o atendimento na Unidade Básica de Saúde da cidade de Lagoa dos Três Cantos, e na Unidade Básica de Saúde da localidade de Linha Glória, município de Lagoa dos Três Cantos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, conforme determinações da Secretaria Municipal da Saúde.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços;
4. que o preço mensal ofertado para a prestação dos serviços objeto do Pregão Presencial Nº 5/2020 o **MUNICÍPIO**, pagará a **CONTRATADA** pelos serviços antes mencionados o valor de **R\$. _____ (_____)**, divididos em dez (10) parcelas mensais e consecutivas de **R\$. _____ (_____)** cada uma, pagáveis no dia 10 de cada mês.
5. que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

.....

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
Pregão Presencial Nº 5/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2020.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 5/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2020.

Representante Legal

Firma RECONHECIDA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial nº **5/2020** da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 5/2020

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),.....
inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de
desempate no Pregão Nº 5/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

..... (local / data)

.....
Assinatura